

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0017971318/2023 - SAP.ARC.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo a montagem/instalação e o fornecimento de peças e materiais, por sistema de registro de preços.

2-Descrição dos Serviços:

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | DESCRIPTIVO | UNIDADE DE MEDIDA | DETRANS | FMAS | HMSJ | SAMA | SAP | SAS | SDE | SECULT | SED | SEGOV | SES | SESPORTE | SGP | SEINFRA | TOTAL |
|------|--------|--|--|-------------------|---------|------|------|------|-----|-----|-----|--------|-------|-------|-----|----------|-----|---------|-------|
| 1 | 31.267 | CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE CERCA | Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, na cor escolhida pela CONTRATANTE. Espessura: mínimo de 2 cm e máximo de 3 cm. | m² | | | 20 | 620 | 300 | | | 150 | 2.000 | | | 100 | | 100 | 3290 |
| 2 | 31.269 | CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE ESQUADRIA | Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, na cor escolhida pela CONTRATANTE. Espessura: mínimo de 2 cm e máximo de 3 cm. | m² | | | 150 | 300 | 300 | | | 100 | 100 | | | 10 | | 110 | 1070 |
| 3 | 31.271 | CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE JANELA | Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, na cor escolhida pela CONTRATANTE. Espessura: mínimo de 2 cm e máximo de 3 cm. | m² | | | 40 | 350 | 300 | | | 150 | 100 | | | 20 | | 60 | 1020 |
| 4 | 31.274 | CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 200 CM X 70 CM | Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 200 cm (A) X 70 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais. | Unidade | | | | 30 | 24 | | | | | | | | | 15 | 69 |
| 5 | 31.275 | CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 200 CM X 80 CM | Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 200 cm (A) X 80 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais. | Unidade | | | | 35 | 48 | | | 15 | 250 | | | | | 10 | 358 |
| 6 | 31.276 | CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 200 CM X 90 CM | Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 200 cm (A) X 90 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais. | Unidade | | | | 30 | 48 | | | 15 | 450 | | | | | 8 | 551 |
| 7 | 31.273 | CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 200 CM X 100 CM | Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 200 cm (A) X 100 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais. | Unidade | | | | 30 | 24 | | | | 50 | | | | | 10 | 114 |
| 8 | 31.278 | CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 210 CM X 70 CM | Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 210 cm (A) X 70 cm (L) X | Unidade | | | | 30 | 24 | | | | | | | | | 2 | 56 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--------|---|---|---------|----|----|-----|-----|-----|----|-----|-----|-------|-----|-----|----|-----|-----|------|
| 18 | 31.288 | CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 210 CM X 80 CM | Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 210 cm (A) X 80 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais. | Unidade | | | 30 | 20 | 60 | | | | 100 | | | | | | 210 |
| 19 | 31.289 | CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 210 CM X 90 CM | Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 210 cm (A) X 90 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais. | Unidade | | | 80 | 20 | 61 | | | 15 | 200 | | | 30 | | | 406 |
| 20 | 31.286 | CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 210 CM X 100 CM | Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. Medidas: 210 cm (A) X 100 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais. | Unidade | | | 30 | 20 | 24 | | | 15 | 20 | | | | | | 109 |
| 21 | 31.290 | CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - M² | Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada na cor escolhida pela CONTRATANTE. | m² | | | 200 | 100 | 205 | | | 80 | 100 | | | 38 | | 31 | 754 |
| 22 | 31.272 | CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA TECLADO INTEGRADO | Suporte de teclado retrátil de madeira MDF ou MDP fixado ao tampo superior da mesa, com abertura através de correções telescópicas em aço e com acabamento nas bordas em fita de PVC. Totalmente revestido na cor Cinza Cristal. Medindo 600 mm x 350 mm x 80 mm, (CxPx), com possibilidade de variação de 10 mm. | Unidade | 60 | 55 | 30 | | 120 | 20 | 10 | | 200 | | 50 | 30 | | | 575 |
| 23 | 30.932 | CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIOMBO | Confeccionada em MDF ou MDP, na cor escolhida pela CONTRATANTE. | m² | | | 30 | 100 | 100 | | | | 800 | | | | | 20 | 1050 |
| 24 | 30.934 | CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MESA | Confeccionada em MDF ou MDP, revestida pela cor escolhida pela CONTRATANTE. | m² | 50 | 65 | 25 | | 100 | 20 | 100 | 100 | | | 150 | 20 | | | 630 |
| 25 | 40.644 | CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE RAMPA DE COMPENSADO NAVAL | Confeccionada em compensado naval, envernizada. Medidas: 1 m x 1 m (CxL), com inclinação de 0 cm até 15 cm na parte mais alta e chapas de 20 mm de espessura. | Unidade | | | 10 | 30 | 300 | | | 15 | 100 | | | | 24 | | 479 |
| 26 | 40.645 | MÓDULO DE COMPENSADO NAVAL | Confeccionado em compensado naval, envernizado. Medidas: 1 m x 1 m x 15 cm (CxLxA), chapas com 20 mm de espessura com reforço no meio para suportar 400kg. | Unidade | | | 30 | 100 | 300 | | | | 800 | | | 10 | | | 1240 |
| 27 | 31.291 | MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL | Montagem, desmontagem e instalação de móveis em geral, com o fornecimento de transporte e todos os materiais, acessórios. | Hora | | | 400 | 120 | 240 | 60 | | 30 | 4.000 | 100 | 600 | | 100 | 550 | 6200 |

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | DESCRIPTIVO | UNIDADE DE MEDIDA | DETRANS | FMAS | HMSJ | SAMA | SAP | SAS | SDE | SECULT | SED | SEGOV | SES | SESPORTE | SGP | SEINFRA | TOTAL |
|------|------|--------|-------------|--|-------------------|---------|------|------|------|-----|-----|-----|--------|-----|-------|-----|----------|-----|---------|-------|
| | | | | Serviço de reparo/reforma de móveis em | | | | | | | | | | | | | | | | |

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 Frequência: na forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE.

4.2 Os serviços serão realizados conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação; e,

4.3 Os serviços serão realizados preferencialmente, das 08 às 18 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente;

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 O orçamento prévio e o serviço de montagem/instalação deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

5.1.1 Se a execução do serviço depender exclusivamente de Ato da Administração, a contagem do prazo será suspensa;

5.2 A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

5.3 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 Os locais para a execução dos serviços, serão indicados pela CONTRATANTE no ato da solicitação e limitados a este município;

7-Gestor do Contrato:

7.1 A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:

- a. Secretaria de Educação – SED
- b. Secretaria de Esportes – SESPORTE
- c. Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
- d. Secretaria de Meio Ambiente – SAMA
- e. Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS
- f. Hospital Municipal São José – HMSJ
- g. Secretaria de Governo - SEGOV
- h. Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- i. Secretaria de Administração e Planejamento – SAP
- j. Secretaria de Assistência Social – SAS , gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- k. Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT
- l. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE
- m. Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

7.2 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 7.1 e subitens, ficam responsabilizados em publicar a Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação.

7.2.1 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

7.3 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizational/>

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

8.2 Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

8.2.1 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, as disposições legais da União, deste Estado e deste Município, e as normas técnicas específicas, que estiverem em vigor.

8.3 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, fornecendo, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e coletiva EPC;

8.4 Obedecer às determinações deste Termo de Referência, a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

8.5 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

8.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

8.7 Arcar com o uso de ferramentas e equipamentos, e, com fornecimento de materiais e peças de primeira aplicação, necessários para execução do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como, quando for o caso, com a remoção de item existente.

8.7.1 Os materiais e peças empregados na montagem/instalação deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, falhas, torções, amassados, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos provenientes de reutilização.

8.8 Executar os serviços com cuidado, de modo a minimizar possíveis aberturas, restringindo-se apenas ao necessário para viabilização dos trabalhos, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;

8.9 Proteger, sempre que necessário, com lona plástica ou outros dispositivos, o patrimônio da CONTRATANTE.

8.10 Efetuar na CONTRATANTE a sinalização de segurança com placas, fitas zebreadas, e/ou outros.

8.11 Manter os locais da CONTRATANTE afetados em perfeito estado de limpeza,

deixando livre de restos/entulhos os locais ao final dos serviços.

8.12 Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE.

8.13 Realizar, quanto a pedido da CONTRATANTE, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade objeto;

8.14 Substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após notificada, os produtos que porventura apresentem algum defeito ou vício ou que não correspondam as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder às correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o segundo a fiscalização da CONTRATANTE;

8.14.1 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.15 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

8.16 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

8.17 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contratado;

8.18 Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

8.19 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

8.19.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

8.20 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.

8.21 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

8.22 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para a realização dos serviços;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

9.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA; e,

9.7 Restituir à CONTRATADA o valor correspondente ao item "*fornecimento de peças*" referente as peças efetivamente empregadas na execução dos serviços.

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de gestão e execução da contratação:

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto n.º 51.742/2022;

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço;

10.1.4 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da conclusão, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme solicitação e as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.14, a substituição ou refazimento do serviço, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de avaliação, medição e pagamento

10.2.1 O pagamento será conforme as medições realizadas, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da

contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.2.3 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.13.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário e por lote, conforme o caso, observada a margem de preferência legais.

10.3.2 O fornecedor deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços similares ao item cotado, compatível com 10% do quantitativo dos itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% do valor estimado da contratação, conforme a art. 69, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

Não se aplica.

10.5 - Da garantia dos serviços e materiais empregados

10.5.1 Os produtos e serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

10.5.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

1.5.2.1 A assistência técnica será durante o período de garantia e ocorrerá em até 12 (doze) horas, contados do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

10.6 - Visita técnica

Não se aplica.

10.7 - Subcontratação

10.7.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contratado, nas seguintes condições:

10.7.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação

10.7.1.2 É permitida a subcontratação dos serviços de: pintura;

10.7.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.7.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.8 - Valor estimado para contratação

10.8.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tomado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.9 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.9.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.9.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.10 - Solução encontrada

10.10.1 A descrição da solução, como um todo, se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 22.0.372013-6, e consiste na contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo a montagem/instalação e o fornecimento de peças e materiais, por sistema de registro de preços.

10.11 Fundamentação da contratação

10.11.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 22.0.372013-6, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.12 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.12.1 Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições o item 8.18 deste Termo de Referência

10.13 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.13.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 4, 5 e 6 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no item 10.4 do presente Termo de Referência

10.14 - Das sanções

10.14.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.15 - Da participação de consórcio

10.15.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador(a)**, em 24/08/2023, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marciana Oliveira Cruz, Servidor(a) Público(a)**, em 24/08/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/08/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Leomar Goncalves, Gerente**, em 24/08/2023, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Secretário (a)**, em 24/08/2023, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 24/08/2023, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/08/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 24/08/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/08/2023, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heine mann Gassenferth, Secretário (a)**, em 24/08/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2023, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 24/08/2023, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 24/08/2023, às 19:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 25/08/2023, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 25/08/2023, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2023, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017971318** e o código CRC **B04DB014**.